



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 505/04, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Executivo Municipal, a celebrar convênio com o Hospital São José, com repasse de subvenção, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Hospital São José, visando a prestação de serviços de internação hospitalar, realização de exames laboratoriais e radiológicos e realização de procedimentos cirúrgicos, mediante acesso universal e igualitário aos serviços pela população do Município, de conformidade com o Termo Convenial integrante desta Lei.


Art. 2º - À título de subvenção, a Municipalidade contraprestará mensalmente ao HOSPITAL SÃO JOSÉ, os valores fixados na Cláusula Quarta - Da Subvenção do Convênio, para a vigência a contar da data da ratificação, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2004, podendo ser prorrogado por mais um exercício financeiro, mediante Termo Aditivo próprio.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

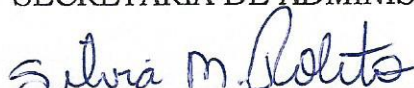
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos treze dias do mês de fevereiro de 2004.


WILSON ANTONIO BABICZ
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 13.02.04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


SILVIA MARIA POLITO
Secretária.